



TERMO DE ADESÃO PARA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL NO EVENTO BSB PMU INTERNATIONAL CONGRESS 2025

CONTRATADA: LORRANE IACK ESTÉTICA ACADEMY LTDA, localizada na Avenida das Araucárias, nº 4.155, loja 01, edifício Acqua Village, Águas Claras/DF, CEP: 71936-250, CNPJ 32.380.372/0001-87, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATANTE: CONTRATANTE(a) que se inscrever, preenchendo seus dados na ficha de cadastro no website da **CONTRATADA**.

O(A) CONTRATANTE fica ciente que ao confirmar a opção "meu idioma é o português" não obterá os recursos disponíveis aos CONTRATANTES que marcarem a opção "meu idioma é o espanhol/inglês", vez que estes necessitam de tradução simultânea, tradutores durante o evento, entre outras facilidades de comunicação.

Ficam cientes inclusive que, em eventual adesão por estrangeiro de produto destinado a brasileiros, isentará a CONTRATADA de fornecer meios de tradução e/ou comunicação.

Cláusula 1ª O presente contrato tem por objeto, a aquisição **de ingresso na categoria escolhida na página anterior, ou seja, "SAFIRA"; "RUBI"; "ESMERALDA" ou "DIAMOND VIP"**, cujos benefícios também estão listados abaixo:

a) SAFIRA: acesso a três dias de evento 14, 15 e 16/05/2025, Kit boas-vindas; Kit brinde dos patrocinadores, certificado digital e acesso à plataforma online BSB PMU cujas regras encontram-se abaixo;

b) RUBI: acesso a três dias de evento 14, 15 e 16/05/2025, Kit boas-vindas; Kit brinde dos patrocinadores e certificado digital, PMU Fantasy Fest e acesso à plataforma online BSB PMU cujas regras encontram-se abaixo;

c) ESMERALDA: acesso a três dias de evento 14, 15 e 16/05/2025, Kit boas-vindas; Kit brinde dos patrocinadores e certificado digital; PMU Fantasy Fest;



Localização privilegiada e acesso à plataforma online BSB PMU cujas regras encontram-se abaixo;

d) DIAMOND VIP: acesso a três dias de evento 14, 15 e 16/05/2025, Kit boas vindas exclusivo; Kit brinde dos patrocinadores e certificado digital; PMU Fantasy Fest; Localização privilegiada em frente ao palco; acesso à plataforma online BSB PMU cujas regras encontram-se abaixo; acesso ao jantar de boas-vindas; Lounge para coffee da tarde e network durante o evento, check-in privilegiado.

Parágrafo 1º A plataforma online BSB PMU, cujo acesso será liberado para os adquirentes dos ingressos das categorias “SAFIRA”, “RUBI”, “ESMERALDA” e “DIAMOND VIP”, deverão observar as regras descritas neste termo.

- a)** Uma vez liberado o acesso a plataforma, o presente Contrato passa a produzir seus efeitos.
- b)** O acesso a plataforma só será efetivado com o correto preenchimento do cadastro e após a confirmação do login e senha do usuário no website da **CONTRATADA**.
- c)** Os cursos, palestras entre outros temas hospedado no site da **CONTRATADA** ficará disponível ao(à) **CONTRATANTE** até a data de 16/06/2025.
- d)** O tempo de duração começa a ser contabilizado após o início do curso através do primeiro login efetuado pelo(a) **CONTRATANTE**.
- e)** Após a referida data de 16/06/2025, concluído ou não os cursos/temas disponíveis, o login e senha do(a) **CONTRATANTE** expirarão e o curso ficará indisponível.

Cláusula 2ª São obrigações da **CONTRATADA**:

Parágrafo 1º Disponibilizar o curso, para uso do(a) **CONTRATANTE**, através da internet e acesso mediante login e senha específica de acesso a plataforma digital conforme previsto nesse contrato.

Parágrafo 2º Coordenar administrativamente a atualização da plataforma, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de acesso.

Cláusula 3ª São obrigações do(a) **CONTRATANTE**:

Parágrafo 1º Pagar o valor correspondente na forma, condição e prazos estipulados nas informações que constam na aquisição dos ingressos e no sítio de internet da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º Honrar com os pagamentos nas datas contratadas, hipótese em que poderá ser concedido desconto em percentual a ser definido pela **CONTRATADA**, ficando claro e ajustado que perderá o desconto integral na hipótese de atraso em qualquer parcela, ainda que tenha sido quitadas parcelas com desconto anteriormente.

Cláusula 4ª A desistência do(a) **CONTRATANTE** somente não implicará em quaisquer ônus na hipótese desta ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias contados a partir da adesão, todavia, após este prazo, o **CONTRATANTE** não terá direito a qualquer restituição/reembolso, na forma do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, devendo inclusive quitar as demais parcelas eventualmente não pagas até a data de 90 dias antes do evento BSB PMU CONGRESS.

Cláusula 5ª O(A) **CONTRATANTE** compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes no presente contrato e na Internet, ABSTENDO-SE DE:

Parágrafo 1º Violar a privacidade de outros usuários.

Parágrafo 2º Utilizar indevidamente códigos de acesso login e/ou senha de outros usuários.

Parágrafo 3º Reproduzir, sob qualquer forma o(s) material(is) disponibilizados, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a **CONTRATADA** e terceiros, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, assim como da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação dos direitos autorais do

material do curso, assim como violação da propriedade intelectual, devendo o uso destes ser feito exclusivamente em âmbito próprio e privado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º Ceder a terceiros o seu nome de usuário, login e senha, posto que será responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização dos mesmos, devendo tomar todas as medidas necessárias para IMPEDIR sua utilização indevida por terceiros. Caso a **CONTRATADA** venha tomar conhecimento do uso do acesso do aluno por outro indivíduo poderá bloquear o acesso deste sendo tomadas as providencias cabíveis na Lei.

Parágrafo 5º Propagar vírus de computador e programas invasivos (worms, ou outras formas de programas computacionais, autorreplicantes ou não, que prejudiquem a operação das redes e de computadores individuais.

Parágrafo 6º Tentar burlar o sistema de segurança de computadores para os quais não possua autorização para acesso.

Parágrafo 7º Corromper ou destruir dados, arquivos ou programas.

Cláusula 6ª O atraso ou não pagamento do valor do ingresso nos prazos estipulados na inscrição constituirão inadimplência do(a) **CONTRATANTE**, estando sujeito(a) à suspensão do acesso a plataforma digital, como também ao cancelamento da sua inscrição no curso e cobranças judiciais/extrajudiciais, registro no SERASA/SPC, além de juros de 1% a.m. e multa de 2%, entre outras medidas cabíveis.

Cláusula 7ª A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à internet do(a) **CONTRATANTE**, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento no acesso à internet, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso ou qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

Cláusula 8ª Aceitando o Contrato e termo de uso, o(a) **CONTRATANTE** concorda que a instituição possa coletar e reter informações sobre o(a) mesmo(a), inclusive seu nome e correio eletrônico. A **CONTRATADA** mantém contratos com empresas e indivíduos para executar funções em seu nome, como preencher pedidos, entregar produtos, enviar cartas e correio eletrônico, remover informações repetitivas de listas de clientes, analisar dados, fornecer assistência em marketing e oferecer atendimento ao cliente. Elas têm acesso às informações pessoais dos clientes necessárias para desempenhar suas funções, mas não poderão usá-las em outras finalidades, diferentes da atividade fim da **CONTRATADA**.

Cláusula 9ª O acesso às informações da página é livre para consultas pessoais, sendo proibida a reprodução ou qualquer uso, total ou parcial, destas informações sem o prévio consentimento formal, por escrito, da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - O uso indevido de nossas informações, conteúdo, marcas ou imagens está sujeito às medidas legais cabíveis e multa aqui estipulada em R\$5.000,00.

Cláusula 10ª O **CONTRATANTE** neste ato **AUTORIZA** o uso da sua imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada como melhor convier à **CONTRATADA**, seja no evento BSB PMU CONGRESS do ano de 2025 e anos seguintes que houver o evento ou outras plataformas, redes sociais, etc; independente de sua participação nos próximos anos.

Parágrafo primeiro: A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que nada possa a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, desde que utilizadas para a finalidade aqui pactuada.

Cláusula 11ª Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela Direção da **CONTRATADA**.

Cláusula 12ª O(A) **CONTRATANTE** declara e garante para todos os fins de direito:



Parágrafo 1º Possuir capacidade jurídica para celebrar e respeitar este Contrato e utilizar o serviço objeto deste Contrato.

Parágrafo 2º Reconhecer que o presente Contrato se formaliza, vinculando as partes, com a aceitação eletrônica do mesmo pelo **CONTRATANTE**, o que se fará mediante o clique do botão ACEITO, e/ou ao realizar o cadastro de inscrição neste curso, conforme já mencionado.

Parágrafo 3º Que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste Contrato.

Cláusula 13ª O relacionamento entre as partes será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, sem consideração a qualquer disposição sobre conflito de leis. As partes elegem, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da comarca de Brasília/DF, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LORRANE IACK ESTÉTICA ACADEMY LTDA
CONTRATADA

CONTRATANTE